



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 004 **DE** 29 **DE** Julho **DE 1.996.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Nº 08 / 58 Data 29 de 96
Horas 14:40 W

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências o projeto de Lei Complementar incluso que amplia de uma, para duas as vagas destinadas ao cargo de Bioquímico.

Tal ajustamento se faz necessário em razão de exigência legal em se manter na farmácia do Pronto Socorro Municipal um profissional com título universitário de Bioquímico.

Face ao exposto e, tendo em vista que o único bioquímico existente nos quadros funcionais da Prefeitura encontra-se lotado no Posto de Saúde Central do Município, cujas atividades o impede de acumulação do serviço, solicito o apoio de Vossas Excelências a presente iniciativa.

Na oportunidade renovo-lhes protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Barra do Garças, 29 de Julho de 1.996.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
30/08/96



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 29 DE Julho DE 1.996.

PROTÓCOLO

08/58 Data 29/07/96

Horas 14:40

[Handwritten signature]

Altera o Lotacionograma estabelecido pela Lei Complementar nº 006/93 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º - O Lotacionograma, Anexo II integrante da Lei Complementar nº 06, de 12 de julho de 1.993, passa a vigor com a seguinte alteração:

LOTACIONOGRAMA ANEXO II

CARGOS	Nº DE VAGAS
Auxiliar Administrativo
.....
Bioquímico	02

Art. 2º - A vaga ora criada só poderá ser preenchida através de prévia aprovação em Concurso Público de provas ou de provas e títulos.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 29 de Julho de 1.996.

[Handwritten signature]
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Lei Complementar
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/96
AUTOR: Poder Executivo Municipal

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisando o presente Projeto de Resolução em pauta, resolve exarar o seu Parecer Favorável, por entender ser o mesmo Legal e Constitucional.

Jullho Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 29/
de 96.

[Assinatura] 12/08/96
Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Presidente

[Assinatura]
Ver. LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO
Relator

[Assinatura]
Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Membro

Apovado por Unanimidade
Em Sessão de 20/08/96
[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Proj. de Lei Complementar nº 004/96*

VEREDADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
ANA LUÍZA TEIXEIRA AGNELLI			
ALBION DE ALMEIDA NOGUEIRA			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANTONIO DE FARIAS			
CELSO MARTINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
JOANA D'ARC ROCHA			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata			
NIGUEL MOREIRA DA SILVA			
Nivaldo Peres de Farias			
VALDON VARGAS			
Paulo Reis de Freitas			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			

OBS.: *Marcelo*

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de *20/08/96*

Quero